



Balanços patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2022	31/12/2021		Nota	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Circulante				Passivo			
Caixa e equivalente de caixa	7	7.838	7.269	Circulante			
Concessionárias	8	503	-	Impostos a pagar	9	1.107	70
Impostos a compensar	9	420	10	Fornecedores	14	2.872	23.445
Cauções e depósitos vinculados	11	-	10.069	Empréstimos e financiamentos	15	16.055	10.095
Adiantamento a fornecedores	12	4.175	27	Partes relacionadas	10	-	26.480
Partes relacionadas	10	-	6.156	Outras contas a pagar	-	213	-
Outros créditos	-	-	16			20.247	60.090
Despesas antecipadas	-	-					
	34	-					
	12.970	23.546					
Não circulante				Não circulante			
Partes relacionadas	10	1.809	-	Empréstimos e financiamentos	15	105.217	93.047
Cauções e depósitos vinculados	11	3.563	2.824	Provisões	16	516	-
Imobilizado	13	150.551	153.307			105.733	93.047
	155.923	156.130				125.980	153.137
Total do ativo		168.893	179.677	Total do passivo e patrimônio líquido		42.914	26.540
						168.893	179.677

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas das demonstrações financeiras - Em milhares de Reais

relevantes nas demonstrações financeiras. **I) Capital social:** Acções ordinárias são classificadas como Capital social, sendo reconhecidas como dedução ao Patrimônio líquido qualquer custo atribuível à emissão de ações e opções de ações, líquido de quaisquer efeitos tributários. As ações têm direito a dividendos mínimos de 25% do lucro líquido ajustado, na forma da lei, podendo a ele ser imputado o valor dos Juros Sobre Capital Próprio - JSCP pagos ou creditados, individualmente aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, integrando o montante dos dividendos a distribuir pela Companhia, para todos os efeitos legais e nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior. **m) Apuração do resultado:** O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. **n) Receita operacional líquida:** A receita operacional do curso normal das atividades da Companhia é medida pela contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual momento espera trocar por aqueles bens ou serviços. O IFRS 15 / CPC 47 estabelece um modelo para o reconhecimento da receita que considera cinco etapas: (i) identificação do contrato com o cliente; (ii) identificação da obrigação de desempenho definida no contrato; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço da transação às obrigações de desempenho do contrato; e (v) reconhecimento da receita se e quando a empresa cumprir as obrigações de desempenho. Desta forma, a receita é reconhecida somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de uma determinada operação é efetivamente transferido ao cliente. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia gerada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso. O faturamento de suprimento de energia é efetuado mensalmente, com base nos contratos bilaterais. Eventuais diferenças provenientes da energia faturada em relação à energia despachada são reconhecidas como provisão ou adiantamento e liquidadas subsequentemente no exercício seguinte. **o) Receitas e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros auferidos em aplicações financeiras e atualização de tributos a compensar. As despesas financeiras abrangem despesas com juros, variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos e ajuste a valor presente. **p) Ativos e passivos financeiros - Classificação, reconhecimento e mensuração:** A Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros na categoria de custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido e recebidos ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos ao custo amortizado são ativos financeiros mantidos pela Companhia (i) com o objetivo de recebimento de seu fluxo de caixa contratual e não para venda com realização de lucros ou prejuízos e (ii) cujos termos contratuais dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que constituem, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Os passivos financeiros são registrados pelo valor justo no seu reconhecimento inicial, e são remunerados considerando as amortizações de principal, mais os juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva. Uma tabela dos ativos e passivos financeiros pode ser encontrada na nota explicativa 22.1. **Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidiá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal das negociações e caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. **Impairment:** Para a contabilização de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada, conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

6. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES AINDA NÃO EFETIVAS
As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC). **Classificação de passivos como circulares e não circulares - Alterações à IAS 1:** As alterações de escopo restrito à IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras esclarecem que os passivos são classificados como circulares ou não circulares, dependendo dos direitos que existem no final do período de relatório. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data de relatório. As alterações também esclarecem o que a IAS 1 significa quando se refere à "liquidação" de um passivo. As alterações podem afetar a classificação de passivos, particularmente para entidades que anteriormente consideravam as intenções da administração para determinar a classificação e para alguns passivos que podem ser convertidos em patrimônio. Devem ser aplicados retrospectivamente de acordo com os requisitos normais da AS 8 Políticas Contábeis. Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros. As alterações da IAS 1 têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement - 2 - Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informações de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações materiais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgments" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** A alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** A alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações fut

...continuação

Banco do Brasil: ações da Companhia, receita proveniente da venda de energia elétrica no ambiente regulado e os seus ativos de geração (máquinas e equipamentos). **15.2. Obrigações contratuais:** Adicionalmente, a Companhia ainda possui determinadas obrigações contratuais (covenants), em virtude do empréstimo contratado junto ao BNB, as quais serão exigidas somente após o início das operações, abalro detalhamos essas obrigações: Apresentar fiança bancária referente a 100% do saldo devedor; Apresentar em conta caução e depósitos vinculados um saldo disponível na conta de reserva de serviço de dívida no 2,51% do valor desembolsado A Administração da Companhia monitora essas obrigações contratuais de forma sistemática e constante, assegurando-se assim que essas obrigações sejam atendidas.

16. PROVISÃO DE DESMANTELAMENTO

	31/12/2022	31/12/2021
Desmantelamento	516	-
Total	516	-
A movimentação do desmantelamento no exercício é a seguinte:		
Provisão		
Saldo em 31/12/2021	-	
Atualização	76	
Provisão	440	
Saldo em 31/12/2022	516	

(a) Provisões para desmantelamento são constituídas quando existe uma obrigação legal ou contratual. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nas usinas de geração de energia elétrica para fazer face às respectivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição dos locais e terrenos. Estas provisões são constituídas devido à existência de um contrato de arrendamento no qual está determinado que a Companhia deverá devolver o terreno nas mesmas condições em que o encontrou no momento inicial do arrendamento. A provisão para desmantelamento do Parque Eólico de Santa Rosa Mundo Novo V está registrada em contrapartida ao Imobilizado (nota explicativa nº 13). O prazo previsto para realização desta provisão é o término do contrato de arrendamento do Parque Eólico. O cálculo do valor da provisão para desmantelamento dos parques eólicos foi efetuado com base na estimativa desses custos por entidades externas idôneas, experientes nesse tipo de atividade, projetado até o fim da vida útil do parque eólico com atualização pelo IGP-M, e posteriormente calculado o valor presente dessa obrigação à taxa de desconto de 13,55% a.a.

17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

17.1. Capital social: Em de 2022 os acionistas aprovaram o aumento de capital no montante de R\$15.210 representando 22.403 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalmente integralizadas mediante a depósito em moeda corrente nacional. O Capital Social em 31 de dezembro de 2022 totalmente integralizado é de R\$ 42.941 (R\$ 27.731 em 31 de dezembro de 2021). O Capital Social é composto de 115.969.555 (93.566.074 em 31 de dezembro de 2021) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

	31/12/2022	31/12/2021	
Nº de ações	%	Nº de ações	%
115.969.555	100%	93.566.074	100%
Total		115.969.555	100%
115.969.555	100%	93.566.074	100%

A Companhia não possui capital autorizado, conforme Estatuto Social. **17.2. Destinção do lucro:** Conforme definido no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, depois de deduzida a parcela de constituição da reserva legal, na forma da Lei nº 6.404/76, artigo 202. No entanto, a Companhia deverá observar o disposto no parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social, devido ao contrato de financiamento junto ao BNB, o qual prevê que a Companhia poderá deixar de distribuir dividendos, juros sobre o capital próprio, ou qualquer título, pagamento ou remessas de recursos a seus controladores ou acionistas, em função de obrigações financeiras assumidas para consecução de seu objetivo social. Entretanto, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou prejuízo acumulado de R\$27 (R\$1.105 em 31 de dezembro de 2021).

18. RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS

	2022	2021
Receita operacional bruta		
Suprimento de energia elétrica	2.737	-
Suprimento de energia elétrica com partes relacionadas	21.707	-
Ajuste financeiro	(50)	-
Total de receita bruta	24.395	-
Deduções à receita operacional		
PIS/COFINS	(890)	-
Total de receita operacional	23.504	-
MWh comercializado (não auditado)	163	-

19. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2022	2021
Custo do serviço de energia elétrica		
Não gerenciáveis		
Encargos de uso da rede elétrica	(756)	-
Energias elétrica comprada para revenda	(1.858)	-
Energias elétrica comprada para revenda com partes relacionadas	(59)	-
Gerenciáveis	(2.673)	-
Compartilhamento de custos	(671)	-
Depreciação e amortização	(4.815)	-
Materiais e serviços	(2.042)	-
Outras despesas	(412)	-
Arrendamentos	(307)	-
Seguros	(88)	-
Despesas tributárias	(8.365)	-
Total	(11.038)	-
Gerais e administrativos		
Serviços de terceiros e materiais	(49)	(855)
Doações	(35)	(31)
Outras despesas	(313)	(103)
Total	(397)	(989)
20. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(11.435)	(989)

	2022	2021
Receitas financeiras		
Juros recebidos	2	-
Renda de aplicações financeira	575	-
Total das receitas financeiras	577	-
Despesas financeiras		
Ajuste a valor presente	(76)	-
Comissões sobre financiamentos	(55)	-
Despesas com garantias bancárias	(826)	-
Encargos de divisas	(9.585)	-
Outras despesas financeiras	(15)	(6)
Total das despesas financeiras	(10.557)	(876)
Total	(9.980)	(861)

	2022	2021
Receita operacional		
Aliquota aplicada sobre receita bruta	24.395	24.395
Total das receitas financeiras	2.927	1.952
Base de cálculo	577	577
Aliquotas vigentes	25%	25%
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social aliquotas vigentes	(631)	(876)
Ajuste decorrente do adicional do IR	24	-
Resultado de IRPJ e CSLL	(607)	(876)
Aliquota efetiva	2,43%	1,26%

	31/12/2022	31/12/2022
IRPJ	24.395	24.395
CSLL	8%	12%
Total	2.927	1.952
Base de cálculo	577	577
Aliquotas vigentes	25%	25%
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social aliquotas vigentes	(631)	(876)
Ajuste decorrente do adicional do IR	24	-
Resultado de IRPJ e CSLL	(607)	(876)
Aliquota efetiva	2,43%	1,26%

	31/12/2022	31/12/2022
IRPJ	24.395	24.395
CSLL	8%	12%
Total	2.927	1.952
Base de cálculo	577	577
Aliquotas vigentes	25%	25%
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social aliquotas vigentes	(631)	(876)
Ajuste decorrente do adicional do IR	24	-
Resultado de IRPJ e CSLL	(607)	(876)
Aliquota efetiva	2,43%	1,26%

	31/12/2022	31/12/2022
IRPJ	24.395	24.395
CSLL	8%	12%
Total	2.927	1.952
Base de cálculo	577	577
Aliquotas vigentes	25%	25%
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social aliquotas vigentes	(631)	(876)
Ajuste decorrente do adicional do IR	24	-
Resultado de IRPJ e CSLL	(607)	(876)
Aliquota efetiva	2,43%	1,26%

	31/12/2022	31/12/2022
IRPJ	24.395	24.395
CSLL	8%	12%
Total	2.927	1.952
Base de cálculo	577	577
Aliquotas vigentes	25%	25%
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social aliquotas vigentes	(631)	(876)
Ajuste decorrente do adicional do IR	24	-
Resultado de IRPJ e CSLL	(607)	(876)
Aliquota efetiva	2,43%	1,26%